



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 200-Data **27/12/2023**

Esta é a Edição Nº 200 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Tomada de Preço nº 08/2023, Processo nº144/2023, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO VI, Nº 1.520, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO:**

- **AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, cotou a proposta de menor valor sendo no valor total de R\$ 139.532,98 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

São Sebastião do Oeste, 27 de dezembro de 2023.

**Gutemberg Antônio Dias**  
Secretário Municipal de Saúde.

Certifico que este instrumento foi afixado neste quadro de aviso desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 27 de dezembro de 2023.  
Vagner Antônio da Silva, Presidente da CPL.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A Tomada de Preço nº 09/2023, Processo nº145/2023, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m² - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**. O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO:**

- **AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, cotou a proposta de menor valor sendo no valor total de R\$ 127.467,70 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

São Sebastião do Oeste, 27 de dezembro de 2023.

**Isaac de Melo Costa**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Certifico que este instrumento foi afixado neste quadro de aviso desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 27 de dezembro de 2023.  
Vagner Antônio da Silva, Presidente da CPL.

Ativar o Windows



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do contrato nº - 097/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO VI, N° 1.520, CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. CONTRATADA: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 35.867.065/0001-13. Valor total: R\$ 139.532,98 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária nº - : 02.03.01.10.301.1001.1043 - 4.4.90.51-, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022. São Sebastião do Oeste-MG -**

Gutemberg Antônio Dias  
Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do contrato nº - 098/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVADA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA, COM REMOÇÃO DO ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E PINTURA EPÓXI DO PISO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 514,71m² – SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. CONTRATADA: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº- 35.867.065/0001-13 ficou ganhadora do valor total de R\$127.467,70 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.2701.1019 - 4.4.90.51-00, Lei Municipal Nº 837 de 28 de dezembro de 2022. São Sebastião do Oeste-MG -, Isaac de Melo Costa Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 38/2023. CONTRATADA – **CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 29.06.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 73/2023. CONTRATADA – **PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 29.06.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 36/2023. CONTRATADA – **CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES E DINIZ**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 29.06.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 76/2023. CONTRATADA – **CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES E DINIZ**. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2024 à 29.06.2024. Belarmino Luciano Leite – Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

## LEI Nº 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- A Receita do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público, para o Exercício Financeiro de 2024, é estimada em R\$ 76.875.993,74 (Setenta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta, em R\$ 67.306.993,74 (Sessenta e sete milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 9.569.000,00 (Nove milhões, quinhentos e sessenta e nove reais).

Art. 2.º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto em anexo próprio.

Art. 3.º – A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos a seguir e na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 16 de março de 1964.

Parágrafo Único – Na estimativa da Receita já estão deduzidas as Receitas Retidas para formação do FUNDEB (Receitas Retificadoras definidas pela Portaria/STN 328).

1 – RECEITAS CORRENTES Valor em R\$ Valor em R\$

1.1 – Impostos, taxas e contribuição de melhoria 5.649.237,49

|   |                      |               |
|---|----------------------|---------------|
| 1.2 – Contribuições                         | 1.937.750,00         |               |
| 1.3 – Receita Patrimonial                   | 5.658.581,25         |               |
| 1.4 – Receita de Serviços                   | 20.500,00            |               |
| 1.5 – Transferências Correntes              | 63.801.325,00        |               |
| 1.6 – Outras Receitas Correntes             | 249.850,00           |               |
| 1.7 – Receita Correntes Intra-Orçamentárias | 4.083.000,00         | 81.400.243,74 |
| 1.8 – Receitas Retificadoras (-)            | 8.301.500,00         | 73.098.743,74 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL                     |                      |               |
| 2.2 – Alienação de Bens                     | 435.625,00           |               |
| 2.3 – Transferências de Capital             | 3.341.625,00         | 3.777.250,00  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>76.875.993,74</b> |               |

Art. 4.º – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 76.875.993,74 (Setenta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) e será realizada de acordo com o desdobramento a seguir:

I – Orçamento da Administração Direta, em R\$ 67.306.993,74 (Sessenta e sete milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);

II – Orçamento do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 9.569.000,00 (Nove milhões, quinhentos e sessenta e nove reais).

Art. 5.º – A Despesa Total fixada por Poderes, Órgãos e Funções, está definida nos anexos determinados pela Lei Federal n.º 4.320/64 e será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

| DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO | Valor em R\$  | Valor em R\$ |
|--------------------------------|---------------|--------------|
| 01 – Legislativa               | 3.380.000,00  |              |
| 04 – Administração             | 6.083.687,50  |              |
| 08 – Assistência Social        | 1.711.375,00  |              |
| 09 – Previdência Social        | 7.715.000,00  |              |
| 10 – Saúde                     | 17.611.900,00 |              |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
 TELEFONE: 37-3286-1133  
 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

|                               |                      |               |
|-------------------------------|----------------------|---------------|
| 11 – Trabalho                 | 10.762,50            |               |
| 12 – Educação                 | 22.607.631,24        |               |
| 13 – Cultura                  | 261.912,50           |               |
| 15 – Urbanismo                | 6.969.125,00         |               |
| 17 – Saneamento               | 2.405.425,00         |               |
| 18 – Gestão Ambiental         | 724.462,50           |               |
| 20 – Agricultura              | 711.312,50           |               |
| 26 – Transporte               | 2.328.312,50         |               |
| 27 – Desporto e Lazer         | 2.044.237,50         |               |
| 28 – Encargos Especiais       | 521.600,00           | 75.086.743,74 |
| 99 – Reserva de Contingência  | 1.789.250,00         | 1.789.250,00  |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> | <b>76.875.993,74</b> |               |

Art. 6.º – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, bem como, para atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da lei.

Art. 7.º – Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 30% (trinta inteiros percentuais) do montante das Receitas Estimadas para 2024, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco inteiros percentuais) do Orçamento Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1.º, 2.º e 3.º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

IV – suplementar dotações do Orçamento para 2024 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3.º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sem onerar o limite percentual estabelecido no inciso I;

V – suplementar dotações do Orçamento para 2024, utilizando 100% (cem por cento) dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma da Lei 4.320/64, sem onerar o limite percentual estabelecido no inciso I;

VI – suplementar dotação do Orçamento para 2024 até o limite de 100% (cem por cento) do total das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, sem onerar o limite percentual estabelecido no inciso I;

VII – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VIII – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.

§ 1.º – Nos limites estabelecidos neste artigo poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2.º – Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo a realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidas nesta lei, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas bem como incluir novas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do Município.

§ 3.º – Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizados a incluir elemento de despesa e fontes de recursos dentro da programação da despesa, sem onerar o limite determinado no art. 7.º desta Lei.

Art. 8.º – Não oneram o limite autorizado no artigo anterior quando o crédito adicional se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
 TELEFONE: 37-3286-1133  
 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização da dívida, mediante utilização de recursos de anulação de dotações.

Art. 9.º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Fica garantida a inclusão e execução das emendas parlamentares impositivas no Orçamento anual, propostas na forma d art. 119-A da Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no Anexo – Das Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

São Sebastião do Oeste, 27 de dezembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO